



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



#rumoaos200anos

TERMO DE REFERÊNCIA

(Aquisição de bens e insumos - Art. 6º, Inciso XXIII)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a realização de laudos de Eletrocardiograma, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. DOS ITENS E QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Prestação de serviço de telemedicina cardiológica(eletrocardiograma)com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de internet (com sistema próprio da contratada) com equipe médica de cardiologista a disposição 24 horas por dia durante 07 dias da semana, com cessão por comodato de 02 aparelhos de eletrocardiograma digital, devidamente registrados na ANVISA, com capacidade para 12 derivações com DII longo; com cessão de comodato de 02 computadores compatíveis com a execução do serviço. Local de instalação: Hospital Municipal Carolina Lupion.	UNID.	4200

2.2. O objeto desta contratação são de natureza comum e não se enquadram como sendo de bens de luxo, conforme **Decreto nº 99/2022**.

2.3. A modalidade a ser aplicada nesta aquisição é pregão? (X) SIM () NÃO, qual? ____

2.2.1. Se tratando de pregão:

I - (x) Registro de Preços para futura e eventual aquisição, sem a definição precisa de quantitativos a seguir;

II - () Contrato para aquisição TOTAL dos itens descritos acima;

2.4. O critério de julgamento adotado será:

(X) Menor preço por Item;

() Menor preço global/lote;

() Maior desconto por Item;

() Maior desconto global/ lote;



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Rocha Pombo esquina com Rua João Perneta, 101, Cidade Alta
semus@jaguaraiava.pr.gov.br / saudejaguaraiava@gmail.com / fone: (43) 3535-9450



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



#rumoaos200anos

2.5. O local de entrega será no Hospital Municipal Carolina Lupion, Endereço Sebastião Xavier Sobrinho, nº592, Bairro Cidade Alta – Jaguaraiá-PR., nos seguintes horários: Funcionamento de 08:00hs às 11:30 hrs e das 13:30hs às 17:00 hrs.

2.6. Servidor responsável pelo recebimento: Mariana da Luz Carneiro.

2.7. Os itens devem ter algum cuidado com o acondicionamento e transporte: () NÃO : (X) SIM, qual?

Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência;

A responsabilizar-se pela entrega, descarregamento e/ou instalação no local indicado pela administração, se responsabilizando pela integridade e funcionalidade dos equipamentos;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

2.8. Previsão de entregas parceladas: () NÃO (x) SIM. Qual a forma? Parcelada, conforme a demanda de exames mensais.

2.9. Prazo máximo de entrega após recebimento da Solicitação de Fornecimento e quantitativo mínimo de itens por entrega:

Os itens, objeto do presente termo de referência serão recebidos pelo responsável no Laboratório de Análises Clínicas Municipal na Secretaria Municipal de Saúde com prazo não superior a 10 dias úteis após recebimento da Solicitação de Fornecimento;

2.9.1. Prazo para reposição do produto, no caso de ser constatado qualquer avaria ou discordância com a autorização de compra/nota de empenho: prazo não superior a 10 dias após a constatação da discordância.

2.9. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da emissão com contrato/ata, prorrogáveis nos termos da legislação.

2.10. Há necessidade de indicação do prazo de validade mínimo aceitável no recebimento: (x) Não () SIM, Qual ?

2.11. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2023.



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Rocha Pombo esquina com Rua João Perneta, 101, Cidade Alta
semus@jaguaraiava.pr.gov.br / saudejaguaraiava@gmail.com / fone: (43) 3535-9450



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



#rumoaos200anos

3. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO

3.1. Da justificativa do Objeto

A contratação do serviço objetiva a realização assertiva nas regulações de leitos à pacientes diagnosticados com cardiopatia, através de eletrocardiograma com laudos a distância nos pacientes atendidos no pronto socorro, e também, na elaboração de diagnósticos de pacientes eletivos, sendo também para acompanhamento médico de pacientes encaminhados pelo setor de TFD (Tratamento Fora do Domicílio).

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A presente contratação abrange a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Telemedicina Cardiológica(eletrocardiograma) com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de internet (com sistema próprio da contratada).

A Administração não possui em seu quadro efetivo de funcionários, Cardiologista apto a laudar os exames de Eletrocardiograma realizados no Pronto Atendimento do Hospital Municipal Carolina Lupion.

Considerando o custo para contratação de um Médico especialista em Cardiologia, o interesse e a disponibilidade do mesmo em prestar serviço no município. Torna-se viável a contratação de Empresa especializada em prestar serviço de Eletrocardiograma com laudo, visto que a empresa já possui em seu quadro de funcionários, médicos cardiologistas que atendem 24 horas por dia, tornando a contratação muito mais econômica e eficaz.

Para o item definido neste certame, há diversas empresas prestadoras deste serviço, capazes de atender a demanda, propiciando competitividade ao certame.

4.1. A contratação de empresa especializada nesse serviço faz parte das atividades da Secretaria relacionada a Saúde.

4.2. O Parcelamento por itens do objeto é aplicável? (x) SIM () NÃO. Justifique.
O objeto poderá ser parcelado, tendo em vista a demanda de pedidos médicos mensais.

4.3. Há necessidade de providências da Administração ou contratações correlatas para o bom desempenho adequado deste contrato? (x) NÃO () SIM. Quais?

4.4. Obrigações da contratante

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.2. Obrigações da contratada

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Rocha Pombo esquina com Rua João Pernetá, 101, Cidade Alta
semus@jaguaraiava.pr.gov.br / saudejaguaraiava@gmail.com / fone: (43) 3535-9450



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



#rumoaos200anos

- b. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- d. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- i. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

5.1. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza comum e necessita dos seguintes requisitos mínimos:

5.1.1. Em relação aos critérios de sustentabilidade, além que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (5ª ed) Há outros critérios a serem especificados? (x) NÃO () SIM, Quais?

5.1.2. Os objetos devem ter certificados de garantia ou instrumento similar? () NÃO (x) SIM. Quais? Certificado de garantia.

5.1.3. Para a utilização do objeto há necessidade de treinamento, materiais didáticos, manuais, dentre outros? () NÃO (x) SIM. Quais? Treinamento, instruções na utilização do equipamento fornecido para a realização dos exames.

5.1.4. Há necessidade de FICHA TÉCNICA dos produtos: (x) NÃO () SIM, descrever? Há necessidade de exigência da CARTA DE SOLIDARIEDADE emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor: () SIM (x) não

5.1.5. Há necessidade de apresentação de LAUDOS/DECLARAÇÃO: (x) NÃO () SIM, como segue:

5.1.6. Há necessidade de apresentação de amostra: (x) NÃO () SIM, como segue:

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO

A contratação de Empresa especializada em prestar serviço de telemedicina cardiológica(eletrocardiograma), tem por finalidade a realização assertiva nas regulações de leitos à pacientes diagnosticados com cardiopatia, através de eletrocardiograma com laudos a distância nos pacientes atendidos no pronto socorro, e também, na elaboração de diagnósticos de pacientes eletivos e acompanhamento atendimentos médicos encaminhado pelo setor de TFD (Tratamento Fora do Domicílio).



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Rocha Pombo esquina com Rua João Perneta, 101, Cidade Alta
semus@jaguariaiva.pr.gov.br / saudejaguariaiva@gmail.com / fone: (43) 3535-9450



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



#rumoaos200anos

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados a partir da data de envio da Solicitação de Fornecimento para o fornecedor, em remessa única.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.4. Os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a prefeitura, e a contratada, através dos seus agentes de fiscalização e gestão, está definido em regulamento próprio;

7.5. Os agentes públicos designados para a fiscalização e gestão do contrato, serão:

I – Fiscal: Guilherme Wasilewski

II – Gestor: Amália Cristina Alves

7.6. As funções e responsabilidades dos Fiscais e Gestores estão publicadas no Decreto Municipal Nº328/2021 e no Decreto Municipal nº063/2021 e nos termos da Lei Federal 14.133/2021, art. 117.

7.7. Há alguma especificidade ou rotina necessária na gestão e fiscalização dos itens solicitados, não mencionada acima ou prevista na legislação: (X) NÃO () SIM, Qual?

8. CRITÉRIOS DE ENTREGA, ACEITABILIDADE E PAGAMENTO

8.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados da data de envio da Solicitação de Fornecimento e Nº de Empenho para o Fornecedor, em remessa única, no seguinte endereço: Rua Sebastião Xavier Sobrinho, nº 592, Bairro Cidade Alta - Jaguariaíva- Pr, com horário de funcionamento das 08:00hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:00hs.

8.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Rocha Pombo esquina com Rua João Perneta, 101, Cidade Alta
semus@jaguariaiva.pr.gov.br / saudejaguariaiva@gmail.com / fone: (43) 3535-9450



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



#rumoaos200anos

8.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.6. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

A Nota Fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ

PRAÇA ISABEL BRANCO, nº 142 BAIRRO CIDADE ALTA

CNPJ Nº 76.910.900/0001-38.

JAGUARAIÁ-PR

Quando da emissão da nota fiscal, o fornecedor deverá informar o Nº da Solicitação de Fornecimento, nº de empenho, nº da conta bancária para transferência e qual a Secretaria municipal se destina o material/serviço.

8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese e, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.9. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9. DAS FORMAS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica, serão indicadas no edital, nos termos padronizados pelo Departamento de Licitações.

9.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

I. Há necessidade de qualificação técnica: (X) NÃO () SIM, qual?

10. DO VALOR ESTIMADO

10.1. A metodologia utilizada para composição das estimativas para o valor da aquisição, bem como a forma de realização dessas, estão previstas no Decreto 164/2022.

Para a formação dos valores deste termo de referência, foram utilizados: .

10.1.1 A Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

10.1.2. Conforme o normativo, a pesquisa de preços deve ser realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I – Painel de preços, disponível no endereço eletrônico: <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>;



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Rocha Pombo esquina com Rua João Pernetá, 101, Cidade Alta
semus@jaguaraiava.pr.gov.br / saudejaguaraiava@gmail.com / fone: (43) 3535-9450



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



#rumoaos200anos

II – Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à datada pesquisa de preços;

III – Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

IV – Pesquisa com fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

10.1.3. A pesquisa foi baseada na pesquisa com fornecedores que se mostrou satisfatória e célere em ser atendida.

10.1.4. Visando atender aos parâmetros solicitados, realizamos pesquisa de preços em âmbito da circunscrição nacional.

10.1.5. Por fim, a metodologia aplicada para estimar o valor da contratação, foi a média dos valores compilados, a fim de se estipular o preço mais vantajoso à satisfazer a pretensão administrativa.

10.1.6. Diante do exposto, o valor referencial para contratação será estipulado pelo mecanismo compatível da busca pelo melhor preço médio aritmético.

10.2. O Departamento de Licitações, no momento da elaboração do Edital, aplicará às licitações e contratos disciplinados pela Lei Federal 14.133/2021, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura deste exercício, e serão indicadas no parecer contábil;

11.2. A aquisição poderá utilizar fonte de recursos indicadas para:

2.071 MANUTENÇÃO HOSPITAL CAROLINA LUPION

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

3.3.90.30.00.00.00.00.0369/0303/1000

12. IDENTIFICAÇÕES:

Ana Paula Carneiro Ferreira de
Almeida
Coord. Compras Semus

Cassiano Borges Gonçalves
Dir. Deptº Atenção Básica
Especializada.

Amalia Cristina Alves
Secretária Municipal de Saúde.



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Rocha Pombo esquina com Rua João Pernetá, 101, Cidade Alta
semus@jaguariaiva.pr.gov.br / saudejaguariaiva@gmail.com / fone: (43) 3535-9450